



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



Regido pela Resolução 13/2012, do Conselho Universitário – CONSUN, o Programa de Pós-graduação em Química (PPQUI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) conta com os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Química (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>). Estruturado na área de concentração intitulada Química, envolve as linhas de pesquisa Química Bioinorgânica; Ciência dos Materiais: Química do Estado Sólido; Eletroquímica Aplicada; Espectroanalítica Aplicada; Fotoquímica; Físico-Química de Macromoléculas e Colóides; Química Ambiental; Química de Produtos Naturais e Educação em Química. O curso de Mestrado em Química iniciou em março de 1998, com conceito 3 na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Hoje, em decorrência de uma forte e contínua política interna de adequação às normas da CAPES, o Programa alcançou o conceito 5 no Mestrado e 4 no Doutorado. Os cursos de Mestrado e Doutorado da UFU têm como finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência, à pesquisa científica e tecnológica, à atuação profissional e a outras atividades correlatas de alto nível. Os cursos permanecem baseados numa estrutura moderna, facilitando a interdisciplinaridade dos trabalhos. As atividades letivas e de orientação do Programa ocorrem em período integral. O Programa atua também no desenvolvimento de novas tecnologias e de novos materiais, mostrando afinidade com o setor produtivo através de sua participação na incubação de empresas e geração de patentes, e visando a formação de recursos humanos de alto nível destinados à pesquisa científica e tecnológica, docência e em atividades correlatas. O prazo regulamentar para a titulação é de no mínimo doze e no máximo vinte e quatro meses para o Mestrado e, para o Doutorado, é de no mínimo vinte e quatro e no máximo quarenta e oito meses.

O Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Uberlândia – PPQUI, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado e do Doutorado, segundo semestre de 2018, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química, localizada no Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior, telefone (34) 3239-4385, de 4 a 6/6/2018, nesta cidade de Uberlândia. A documentação para inscrição e o regulamento do processo seletivo poderão ser encontrados também no site <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>. As vagas serão oferecidas conforme o que se apresenta no quadro constante no item 2.2 deste edital. Para o



Mestrado poderão inscrever-se os portadores de diplomas de curso superior de graduação em Química ou áreas em que se visam interdisciplinaridade. Para o Doutorado poderão inscrever-se os portadores de diplomas de Mestrado em Química ou áreas em que se visam interdisciplinaridade.

EDITAL IQUFU/PPQUI Nº 001/2018

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO.

O Extrato do edital foi publicado no dia ??? de 2018, na seção 3, página ??? do Diário Oficial da União e no dia ?? de ??? de 2018 na página ?? do “Jornal 10”, sediado na cidade de Uberlândia, MG.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Química (PPQUI), do Instituto de Química (IQUFU), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares, para o PPQUI, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para ingresso no segundo semestre de 2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções 13/2012 do CONSUN, 12/2008, 19/2009 e 02/2011 do CONPEP, pela portaria R 134 (www.cpgquimica.iq.ufu.br), pelo Estatuto e Regimento geral da UFU e Resolução 06/2018 do CONPEP.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPQUI, comissões examinadoras para os concursos de seleção dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Química, com divulgação prevista no



ato da homologação das inscrições.

- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica, conforme estabelecido no calendário deste processo seletivo, podendo haver aplicação de prova no Campus do Pontal.
- 1.4. No ato da inscrição, o PPQUI disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.
 - 1.4.1. Nas inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas, o resumo das informações e instruções pertinentes ao processo seletivo será disponibilizado no sítio do PPQUI: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.
- 1.5. O atendimento aos interessados dar-se-á em dias úteis, de 4 a 6/6/2018, das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h30, no seguinte endereço:

Universidade Federal de Uberlândia
Programa de Pós-Graduação em Química - PPQUI
Av. João Naves de Ávila 2121
Campus Santa Mônica – Bloco 5I – Sala única, piso superior.
CEP 38.408-100 Uberlândia - Minas Gerais
Brasil
Telefone: (34) 3239-4385
Sítio do Programa: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>
e-mail: cpgquimica@ufu.br

- 1.6. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio do PPQUI: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas corresponde ao número máximo de vagas por professor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Curso de Mestrado Acadêmico	25	4	1	30
Aluno Especial (Mestrado)	7	2	1	10
Curso de Doutorado	26	4	1	31

2.2. O Colegiado do PPQUI será a comissão permanente responsável para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 9º da resolução 06/2018 CONPEP).

2.3. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 10 e 11 da resolução 06/2018 CONPEP).

2.4. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

- I - entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
- III - estudo da árvore genealógica. (Art. 12 da resolução 06/2018 CONPEP)

2.5. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (art. 5º da Resolução 06/2018 – CONPEP).

2.6. As vagas disponíveis serão oferecidas para ingressantes regulares, devendo ser preenchidas de acordo com a distribuição na tabela a seguir e conforme a classificação do candidato, após homologação pelo Colegiado do PPQUI:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



ORIENTADOR	NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS POR PROFESSOR	
	MESTRADO	DOUTORADO
Alam Gustavo Trovo	0	2
Alberto de Oliveira	0	0
Alex Domingues Batista	1	1
Ana Graci de Brito Madurro	1	1
André Luiz Bogado	1	1
André Luiz dos Santos	0	0
Anizio Marcio Faria	0	0
Antonio Eduardo da Hora Machado	1	2
Antonio Otavio de Toledo Patrocínio	2	3
Edson Nossol	2	2
Eduardo de Faria Franca	1	1
Eduardo Mathias Richter	0	0
Francisco José Tôres de Aquino	1	1
Guimes Rodrigues Filho	0	0
Gustavo Von Poelhsitz	0	0
Harumi Otaguro	1	1
Helder Eterno da Silveira	1	1
Jefferson Luis Ferrari	1	1
João Marcos Madurro	1	1
Luis Rogério Dinelli	1	1
Marcos Pivatto	0	1
Nicéa Quintino Amauro	1	0
Nívia Maria Melo Coelho	1	2
Raquel Maria Ferreira de Sousa	0	0
Regina Massako Takeuchi	0	0
Reinaldo Ruggiero	0	0
Renata Cristina Lima	2	1
Renata Galvão de Lima	0	0
Ricardo Reis Soares	1	1
Roberto Chang	0	0



ORIENTADOR	NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS POR PROFESSOR	
	MESTRADO	DOUTORADO
Rodrigo Alejandro Abarza Muñoz	1	1
Rodrigo Amorim Bezerra da Silva	1	0
Rosana Maria Nascimento de Assunção	0	0
Sérgio Antônio Lemos de Moraes	2	3
Sheila Cristina Canobre	1	1
Sidnei Gonçalves da Silva	0	0
Waldomiro Borges Neto	3	2
Wendell Guerra	1	0

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para o Mestrado

- 3.1.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Química. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPQUI.
- 3.1.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC, de áreas de atuação afins à Química, tendo em vista a questão interdisciplinar, sujeitas à análise da banca responsável pela homologação das inscrições, a ser divulgada até o dia 20/6/2018.
- 3.1.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição e documentação comprobatória que subsidie essa justificativa, que será analisada pela banca examinadora responsável pela homologação das inscrições, podendo esta deferir ou não a inscrição.
- 3.1.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior, sujeitos ao deferimento de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



3.1.4. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>), sendo que para os certificados que não apresentarem prazo de validade, o período válido será de no máximo cinco anos contados de sua realização.

3.2. Para o Doutorado

3.2.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Química. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPQUI.

3.2.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo MEC, de áreas de atuação afins à Química, tendo em vista a questão interdisciplinar, sujeitas à análise da banca responsável pela homologação das inscrições.

3.2.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição e documentação comprobatória que subsidie essa justificativa, que será analisada pela banca examinadora responsável pela homologação das inscrições, podendo esta deferir ou não a inscrição.

3.2.3. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>), sendo que para os certificados que não apresentarem prazo de validade, o período válido será de no máximo cinco anos contados de sua realização.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato ao PPQUI compõe-se de duas etapas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.6 para o Mestrado Acadêmico e item 4.7 para o Doutorado;
- 4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela banca examinadora, observado o cumprimento do que rege este edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. O período de inscrição atenderá ao disposto no item 5.3.7 deste Edital.
- 4.3. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário, devendo destacar a modalidade pretendida (Mestrado Acadêmico ou Doutorado), na seguinte forma:

Universidade Federal de Uberlândia
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química – PPQUI
Seleção 2018/2 – Modalidade pretendida: _____
Av. João Naves de Ávila, 2121
Campus Santa Mônica – Bloco 5I – Sala única, piso superior
CEP 38.408-100 Uberlândia - Minas Gerais

- 4.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas, devendo, neste caso, a postagem ser feita do dia 4 a 6/6/2018.
- 4.4.1. Para as inscrições via encomendas expressas, respeitado o período de inscrição para a postagem e o disposto no item 4.3, deve-se incluir a ficha de inscrição que estará disponível no sítio <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.
- 4.4.2. O PPQUI não se responsabiliza por inscrições via encomenda expressa que chegarem após a data da homologação, inserta no item 5.3.7.
- 4.4.3. O PPQUI não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 4.4.4. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomenda expressa é inteiramente do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico.
- 4.5. Não será cobrada nenhuma taxa para a inscrição.
- 4.6. Para a inscrição no Mestrado, deverá ser apresentada a seguinte documentação, em envelope lacrado:
- 4.6.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (<http://www.cpgquimica.ig.ufu.br>);
- 4.6.2. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, encadernado e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 2 deste edital (Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico), previamente preenchidas pelo candidato. **Candidatos que não preencherem a Tabela de Pontuação para *Curriculum Vitae* do Anexo 2 deste edital não serão avaliados, com a atribuição de nota zero;**
- 4.6.3. Justificativa a que se referem os itens 3.1.2 e 3.1.2.1, no caso de egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas.
- 4.6.4. Uma cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 4.6.5. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro (este comprovante pode ser apresentado no ato da matrícula);
- 4.7. Para a inscrição no Doutorado, deverá ser apresentada a seguinte documentação, em envelope lacrado:
- 4.7.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (<http://www.cpgquimica.ig.ufu.br>);
- 4.7.2. Justificativa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.2.1, no caso de egressos de cursos de mestrado de outras áreas reconhecidos pelo MEC.
- 4.7.3. Uma cópia da documentação pessoal: CPF, RG, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (se do sexo masculino);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 4.7.4. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- 4.7.5. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, encadernado e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 3 deste edital (Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Doutorado), previamente preenchidas pelo candidato. **Candidatos que não preencherem a Tabela de Pontuação para *Curriculum Vitae* do Anexo 3 deste edital não serão avaliados, com a atribuição de nota zero;**
- 4.7.6. Três cópias do projeto de pesquisa elaborado com no mínimo 10 e no máximo 30 páginas, enfocando o tema a ser estudado durante o doutorado. O projeto deve conter: título, justificativa, objetivos, metodologia, viabilidade técnica e financeira, resultados esperados e bibliografia mínima;
- 4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a comprovação de informações constantes no *Curriculum Vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do PPQUI do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos e/ou incompletos.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. MESTRADO ACADÊMICO

5.1.1. O Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico será realizado em duas etapas:

5.1.1.1. A primeira, de caráter eliminatório, consiste na prova discursiva, de conhecimentos gerais em Química (conteúdo programático – Anexo 1), que corresponderá a oitenta por cento do valor total no processo, sendo exigida para aprovação nota mínima de quarenta pontos, numa pontuação de zero a oitenta.

5.1.1.1.1. Durante a realização da prova escrita, de no máximo quatro horas, não será admitida comunicação entre os candidatos ou consulta, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho que sirva de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas e similares. Será permitido o uso de calculadora científica.

5.1.1.1.2. A prova escrita será corrigida por dois professores examinadores, considerando discrepância de notas quando houver diferença maior ou igual a dois pontos ou quando uma das notas atribuídas for zero. Neste caso, será efetuada nova correção até que não haja mais discrepância e a nota final de cada questão será a média aritmética das notas dadas por cada examinador.

5.1.1.1.3. A prova escrita será aplicada no Campus Santa Mônica, sede do PPQUI, ou fora dele, nas seguintes condições:

- a. É responsabilidade do candidato manifestar o interesse em fazer a prova fora da sede, mediante declaração entregue junto à documentação de inscrição.
- b. É responsabilidade do candidato apresentar declaração assinada pelo(a) professor(a) universitário ou funcionário de embaixada responsável concordando com a aplicação da prova, conforme Anexo 7 deste edital, entregue junto à documentação de inscrição.
- c. Aplicação da prova na mesma data e hora da prova aplicada em Uberlândia.
- d. Apreciação e deferimento, pela Coordenação do PPQUI, da exequibilidade do pleito.

5.1.1.2. A segunda, de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Vitae, que corresponderá a vinte por cento do valor total no processo, sendo atribuída a pontuação constante do Anexo 2 do presente Edital. O currículo de maior nota equivalerá a vinte pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três.

5.1.2. A nota final consistirá da soma dos pontos obtidos em cada etapa, estabelecendo a ordem de classificação.

5.1.3. O critério de desempate para os candidatos ao Mestrado Acadêmico será, primeiramente, a nota da prova de conhecimentos gerais em química, em



persistindo o empate, será considerada a data de nascimento do candidato, em favor ao de maior idade.

- 5.1.4. O resultado final que definirá a ordem de classificação dos candidatos será aquele divulgado após recursos.

5.2. ALUNO ESPECIAL

- 5.2.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 5.2.2. Serão considerados alunos especiais os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para regulares ou discentes regulares de outro Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES.
- 5.2.3. O candidato classificado dentro do número de vagas poderá, desde que tenha interesse, abrir mão da condição de regular e matricular-se como aluno especial.
- 5.2.4. O número de alunos especiais não excederá a cinquenta por cento do número total de regulares matriculados no semestre.
- 5.2.5. Aos candidatos aprovados para o curso de Mestrado Acadêmico ou para o curso de Doutorado e classificados além do número de vagas para alunos regulares serão destinadas o número de vagas constante no item 2.1.
- 5.2.6. O limite de vagas para alunos regulares de outros PPGs reconhecidos pela CAPES respeitará o disposto no item 1.1.4.1.
- 5.2.7. Não havendo deliberação do Colegiado para o preenchimento total das vagas oferecidas, o candidato classificado além das vagas disponíveis, poderá se matricular como aluno especial.

5.3. DOUTORADO

- 5.3.1. O Processo Seletivo para o Doutorado será realizado em três etapas:
 - 5.3.1.1. A primeira, de caráter eliminatório, consiste na prova discursiva, de conhecimentos gerais em Química (conteúdo programático – Anexo 1), que corresponderá a oitenta por cento do valor total no processo, sendo exigida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



para aprovação nota mínima de quarenta pontos, numa pontuação de zero a oitenta.

- 5.3.1.1.1. Durante a realização da prova escrita, de no máximo quatro horas, não será admitida comunicação entre os candidatos ou consulta, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho que sirva de armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas e similares. Será permitido o uso de calculadora científica.
- 5.3.1.1.2. A prova escrita será corrigida por dois professores examinadores, considerando discrepância de notas quando houver diferença maior ou igual a dois pontos ou quando uma das notas atribuídas for zero. Neste caso, será efetuada nova correção até que não haja mais discrepância e a nota final de cada questão será a média aritmética das notas dadas por cada examinador.
- 5.3.1.1.3. A prova escrita será aplicada no Campus Santa Mônica, sede do PPQUI, ou fora dele, nas seguintes condições:
 - a. É responsabilidade do candidato manifestar o interesse em fazer a prova fora da sede, mediante declaração entregue junto à documentação de inscrição.
 - b. É responsabilidade do candidato apresentar declaração assinada pelo(a) professor(a) universitário ou funcionário de embaixada responsável concordando com a aplicação da prova, conforme Anexo 7 deste edital, entregue junto à documentação de inscrição.
 - c. Aplicação da prova na mesma data e hora da prova aplicada em Uberlândia;
 - d. Apreciação e deferimento, pela Coordenação do PPQUI, da exequibilidade do pleito.
- 5.3.1.2. A segunda, de caráter classificatório, consiste na avaliação do *Curriculum Vitae*, que corresponderá a vinte por cento do valor total no processo, conforme itens enumerados no Anexo 3 do presente Edital. O currículo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



maior nota equivalerá a vinte pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três.

5.3.1.3. A terceira, de caráter eliminatório, consiste na Avaliação do projeto de pesquisa por meio de apresentação oral (Avaliação Oral). O Anexo 4 deste edital traz a ficha avaliativa.

5.3.1.3.1. Para esta avaliação serão disponibilizados ao candidato um projetor de multimídia e uma lousa, sendo que o candidato terá até 15 minutos para apresentar seu projeto de pesquisa. O candidato será arguido pela banca examinadora, composta por três docentes credenciados no Programa.

- a. Para os candidatos que fizerem a prova fora de Uberlândia, os projetos poderão ser apresentados por videoconferência, sendo que o PPQUI se dispõe a reservar a sala em horário previsto no cronograma divulgado para apresentação de projetos.
- b. É responsabilidade do candidato prestar as informações necessárias para a realização da videoconferência.
- c. O PPQUI não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza técnica que possam vir a ocorrer, ressaltando que os mesmos podem ocasionar a eliminação do candidato.

5.3.1.3.2. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem parecer “Aprovado” pela maioria dos membros da banca examinadora.

5.3.2. Serão considerados aprovados para o Doutorado somente os candidatos aprovados na etapa de caráter eliminatório e que sejam classificados, segundo a avaliação de seus *Curricula Vitae*, em ordem de colocação que permita ocupar o número de vagas oferecidas pelo seu pretense orientador.

5.3.3. O critério de desempate para os candidatos ao Doutorado será, primeiramente, a pontuação obtida na prova escrita e persistindo o empate será considerada a pontuação obtida para o item II-1, produção científica, do Anexo 3.

5.3.4. Todos os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações no ato da divulgação do resultado final, disponíveis na Secretaria do Programa.

5.3.5. O não comparecimento a qualquer uma das etapas, qualquer que seja o motivo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

5.3.6. O resultado final que definirá a ordem de classificação dos candidatos será aquele divulgado após recursos.

5.3.7. A tabela a seguir define o cronograma do processo seletivo:

Descrição	Data e Horário	Local
Inscrições	4 a 6/6/2018 8h às 11h e das 13h30 às 15h30	PPQUI: Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior.
Homologação das Inscrições e Divulgação da ordem e horário da Avaliação Oral (Doutorado)	Até 18h do dia 12/6/2018	Divulgação no mural do PPQUI, Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior e no site do Programa.
Prova Escrita	20/6/2018 13h30 às 17h30	O local será divulgado no momento da homologação das inscrições.
Publicação do gabarito e das notas da Prova Escrita	Até 18h do dia 27/6/2018	Mural do PPQUI, Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior e no site do Programa.
Análise dos currículos e apresentação oral dos Projetos de Pesquisa (Doutorado)	28/6 a 2/7/2018	PPQUI: Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior.
Divulgação dos resultados finais	Até 18h do dia 4/7/2018	Mural do PPQUI, Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior e no site do Programa.
Matrícula de alunos ingressantes regulares e especiais	1/8/2018 8h às 11h e das 13h30 às 15h30	PPQUI: Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior.

6. RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos quanto:

6.1.1. Inscrições indeferidas, no prazo de um dia útil para o pedido e de um dia útil para a deliberação da banca.

6.1.2. Resultado da prova escrita, no prazo de um dia útil para o pedido e de um dia útil para a deliberação da banca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 6.1.2.1. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia consultada.
- 6.1.2.2. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 6.1.3. Avaliação de currículo e apresentação oral, no prazo de um dia útil para o pedido e de dois dias úteis para a deliberação da banca.
- 6.2. O prazo para interposição dos recursos tem como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 - 6.2.1. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de dez dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 6.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber:
 - 6.3.1. Colegiado do Programa, em primeira instância.
 - 6.3.1.1. Os pedidos de recurso em primeira instância deverão ser entregues na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, não sendo aceitas interposições enviadas por *e-mail*.
 - 6.3.2. Conselho do Instituto de Química, em segunda instância.
 - 6.3.2.1. Os pedidos de recurso em segunda instância deverão ser entregues na Secretaria do Instituto de Química, não sendo aceitas interposições enviadas por *e-mail*.
 - 6.3.3. Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, em terceira instância.
 - 6.3.3.1. Os pedidos de recurso em terceira instância deverão ser entregues na Secretaria Geral da UFU, localizada no prédio da Reitoria, não sendo aceitas interposições enviadas por *e-mail*.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5. Nesta fase, não será permitida a apresentação de quaisquer outros documentos adicionais.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições incompletas ou condicionadas, exceto quando se tratar de documentos comprobatórios dos itens constantes no *Curriculum Vitae*, entregues até 11:00 horas do dia da prova escrita, impreterivelmente. Somente participará do Processo Seletivo o candidato que tiver sua inscrição deferida.
- 7.3. O programa e a referência bibliográfica compõem o Anexo 1 deste edital.
- 7.4. No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local designado com 30 minutos de antecedência e apresentar documento de identificação com foto.
- 7.5. No dia da apresentação oral, o candidato deverá comparecer ao local designado com 15 minutos de antecedência e apresentar documento de identificação com foto.
- 7.6. Não será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.
- 7.7. Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria e no sítio do PPQUI: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.
- 7.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos resultados das etapas.
- 7.9. Poderá ocorrer o não preenchimento de todas as vagas, se a classificação final apresentar um número menor que o total de vagas oferecidas.
- 7.10. As informações sobre matrícula compõem o Anexo 5 deste edital.
- 7.11. A banca elaboradora da prova escrita é sigilosa.
- 7.12. A banca de correção da prova escrita será nomeada por Portaria e será constituída por três docentes do PPQUI, sendo um deles membro do Colegiado do Programa, que atuará como Coordenador e os outros dois atuarão como examinadores.
- 7.13. A banca de análise dos currículos será nomeada por Portaria e serão constituídas por no mínimo três membros do Programa, podendo, excepcionalmente, serem substituídos por professores não credenciados, até o limite de um terço do total da banca.
- 7.14. As bancas avaliadoras apresentarão relatórios circunstanciados sobre a realização do processo seletivo, concernente com o que reza este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 7.15. Os resultados finais serão homologados pelo Coordenador do PPQUI e divulgados na forma dos itens 5.1.3 e 5.3.3 deste edital.
- 7.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a análise dos currículos e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 7.17. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar, até 5 dias após a homologação das inscrições, impreterivelmente, à secretaria do PPQUI, solicitação de condições especiais.
- 7.18. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.19. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será exclusivamente para candidatos com ingresso no Programa no segundo semestre de 2018.
- 7.20. Ao fim de todas as etapas do processo seletivo, os currículos apresentados estarão à disposição dos candidatos, na secretaria do PPQUI, podendo ser eliminados ou inutilizados, decorridos trinta dias.
- 7.21. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPQUI.

Uberlândia, 6 de março de 2018.

RODRIGO ALEJANDRO ABARZA MUÑOZ

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química



Anexo 1 do Edital 02/2018

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM QUÍMICA. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.

1.1. Programa:

1.1.1. Estrutura Atômica: Características da radiação eletromagnética; quanta e fótons; a dualidade da partícula-onda; o princípio da incerteza de Heisenberg; as funções de onda e os níveis de energia; modelos atômicos; as energias dos orbitais; estrutura eletrônica e a tabela periódica; propriedades periódicas.

1.1.2. Moléculas e Compostos: Nomenclatura dos compostos; moléculas, compostos e o mol; determinação de fórmulas dos compostos.

1.1.3. Reações Químicas: Propriedades dos compostos em soluções aquosas (solubilidade e força dos eletrólitos); equações iônicas; tipos de reações em solução aquosa. Estequiometria (equações e balanceamento de reações químicas, reagente limitante, rendimento de reações).

1.1.4. Energia e Reações Químicas: Energia e mudanças de estado; entalpia e variação de entalpia nas reações químicas; Lei de Hess; entalpia padrão de formação e determinação das entalpias de reação.

1.1.5. Ligações Químicas:

1.1.5.1. Ligação Iônica: definição, previsão de fórmulas dos compostos iônicos; propriedades, estrutura e energia envolvida na formação dos sólidos iônicos;

1.1.5.2. Ligação Covalente: natureza das ligações covalentes, estruturas de Lewis; ressonância; carga formal e estruturas; teoria da repulsão dos pares eletrônicos da camada de valência e a previsão da geometria molécula; ligação iônica versus ligação covalente. Teoria de ligação de valência (ligações σ e π , hibridação e geometria); teoria dos orbitais moleculares (moléculas diatômicas homonucleares e heteronucleares);



- 1.1.5.3. Ligação Metálica: Teoria das bandas e propriedades dos sólidos metálicos (condutores, semicondutores e isolantes).
- 1.1.6. Gases: Leis dos gases; misturas de gases; misturas de gases; difusão e efusão; modelo cinético dos gases; gases reais (forças intermoleculares, equações de estado dos gases reais).
- 1.1.7. Líquidos e Soluções: unidades de concentração; concentração de íons em solução e diluição; propriedades coligativas.
- 1.1.8. Cinética Química: Definição de velocidade de reação; lei de velocidade; reações de 1ª e 2ª ordem; fatores que afetam a velocidade das reações e mecanismo de reação.
- 1.1.9. Equilíbrio Químico: Reversibilidade das reações químicas; constante de equilíbrio; equilíbrio de reações no estado gasoso e equilíbrio heterogêneo; cálculos envolvendo a constante de equilíbrio e deslocamento de equilíbrio.
- 1.1.10. Equilíbrio em Solução Aquosa: Equilíbrio ácido-base (cálculo de pH; hidrólise; solução tampão); equilíbrio de sais pouco solúveis; solubilidade e produto de solubilidade; cálculos envolvendo K_{ps} .
- 1.1.11. Termodinâmica: Trabalho, calor e energia; 1ª e 2ª leis da termodinâmica e energia livre de Gibbs versus equilíbrio químico.
- 1.1.12. Eletroquímica:
- 1.1.12.1. Células galvânicas: reações espontâneas e a célula galvânica; notações; potenciais padrão de eletrodo; potenciais de eletrodo e a energia livre de Gibbs; significado do potencial padrão e série eletroquímica.
- 1.1.12.2. Células eletrolíticas: reações não espontâneas e as células eletrolíticas, eletrólise e a lei de Faraday e aplicações da eletrólise.
- 1.1.13. Volumetria.
- 1.1.14. Química Orgânica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO

- 1.1.14.1. Hidrocarbonetos saturados: Alcanos, cicloalcanos – nomenclatura, propriedades e reações.
- 1.1.14.2. Hidrocarbonetos insaturados: alcenos; alcinos – nomenclatura, propriedades e reações.
- 1.1.14.3. Hidrocarbonetos aromáticos: benzeno e derivados heteroaromáticos – nomenclatura, propriedades e reações.
- 1.1.14.4. Grupos funcionais: haloalcanos; álcoois, éteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, aminas – nomenclaturas, propriedades e reações.
- 1.1.14.5. Estereoquímica de compostos orgânicos.
- 1.1.14.6. Polímeros.
- 1.1.14.7. Química de Coordenação.
 - 1.1.14.7.1. Teorias de ligação: Teoria do Campo Cristalino e Teoria do Campo Ligante (complexos octaédricos e tetraédricos);
 - 1.1.14.7.2. Estruturas dos compostos de coordenação: Geometrias comuns e isomeria.

1.2. Bibliografia Recomendada

- 1.2.1. KOTZ, J. C., TREICHEL, P. J., WEAVER, G. C. Química Geral e Reações Químicas. 6ª ed. São Paulo, Cengage Learning, v. 1, 2010, 708 p.
- 1.2.2. KOTZ, J. C., TREICHEL, P. J., WEAVER, G. C. Química Geral e Reações Químicas. 6ª ed. São Paulo, Cengage Learning, v. 2, 2010, 512 p.
- 1.2.3. ATKINS, P., JONES, L. Princípios de Química: Questionando a Vida Moderna e o Meio Ambiente. 5ª ed., Porto Alegre, Bookman, 2012. 922 p.
- 1.2.4. MASTERTON, W. L., HURLEY, C. N. Química: princípios e reações. Rio de Janeiro: LTC, 2010, 663p.
- 1.2.5. SOLOMONS, T. W. G. Química Orgânica, v. 1, 10ª ed., LTC, 2012, 698 p.
- 1.2.6. SOLOMONS, T. W. G. Química Orgânica, v. 2, 10ª ed., LTC, 2012, 494 p.



Anexo 2 do Edital 02/2018

**Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo
para Mestrado Acadêmico**

- * Os candidatos deverão indicar os pontos referentes a cada item.
- * O documento comprobatório deverá ser numerado e indicado na coluna específica da tabela.
- * A pontuação será analisada pela banca avaliadora. Em caso de discrepância, prevalecerá a pontuação da banca.
- * Candidatos que não preencherem esta tabela não serão avaliados, portanto receberão a atribuição de nota zero de *Curriculum Vitae*.

I - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO

Item	I – ATIVIDADES EXTRACURRICULARES REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO	Nº docto.	Sub-Total
1	Monitoria: 0,5 ponto por monitoria por semestre em Estabelecimento de Ensino Superior, reconhecido oficialmente – pontuação máxima de 1 ponto.		
2	Iniciação Científica ou à Docência, com bolsa institucional ou de órgãos de fomento: 1 ponto por semestre, limitado a 4 pontos.		
3	Iniciação Científica ou à Docência, sem bolsa, com relatório das atividades realizadas aprovado pelo Orientador e pelo Órgão competente da Instituição onde foi realizada: 0,5 ponto por semestre, limitado a 1 ponto.		
4	Estágios não curriculares: pontuação de 0,5 pt/80h, máximo de 2 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de horas.		
5	Experiência didática no ensino médio ou fundamental: pontuação de 0,002/hora-aula, máximo de 2 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de horas aulas trabalhadas por mês/ano.		
6	Mini-cursos: 0,1 ponto por hora-aula, limitado a 1 ponto. Não serão considerados os mini-cursos que não apresentarem carga horária.		
7	Exercício profissional durante a graduação desde que as atividades estejam relacionadas com a área de Química: 0,5 por semestre, limitado a 1,5 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de semestres trabalhados.		
8	Ministrar minicursos durante a graduação: 0,25 ponto, limitado a 0,75 ponto.		
Total de Pontos para o item I:			



II – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Item	II – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Nº docto.	Sub-Total
1	Publicação em periódico nível Qualis Química A1: 8 pontos.		
2	Publicação em periódico nível Qualis Química A2: 7 pontos.		
3	Publicação em periódico nível Qualis Química B1: 5 pontos.		
4	Publicação em periódico nível Qualis Química B2: 4 pontos.		
5	Publicação em periódico nível Qualis Química B3: 3 pontos.		
6	Publicação em periódico nível Qualis Química B4: 2,5 pontos.		
7	Publicação em periódico nível Qualis Química B5: 2 pontos.		
8	Publicação em periódico nível Qualis Química C: 1 ponto.		
9	Publicação em periódico, sem classificação no Qualis Química: 0,50 ponto por trabalho.		
10	Publicação de livro, com ISBN: 4 pontos.		
11	Publicação de capítulo de livro, com ISBN: 0,75 ponto.		
12	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos internacionais: 0,25 ponto por resumo, limitado a 1 ponto.		
13	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos nacionais: 0,20 ponto por resumo, limitado a 1 ponto.		
14	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de encontros regionais ou locais: 0,15 ponto por resumo, limitado a 0,75 ponto.		
15	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos nacionais ou internacionais, valendo 0,2 ponto por trabalho apresentado, limitado a 1 ponto.		
16	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos regionais ou locais, valendo 0,1 ponto por trabalho apresentado, limitado a 0,5 ponto.		
17	Produto ou processo com geração de patente registrada, devidamente comprovado: 4 pontos por registro.		
Total de Pontos para o item II:			

Observação: Publicações, trabalhos e resumos aceitos na área de química, mas ainda não publicados, serão contemplados com a respectiva pontuação mencionados nos subitens de números 1 a 16. Publicações (subitens de 1 a 9) serão pontuadas mediante a comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. Capítulos de livro ou livros (subitens 10 e 11) serão pontuadas mediante a comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN. Trabalhos, resumos publicados e apresentações orais (subitens 12 a 16) serão pontuados com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação correspondente.



III – PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Item	III – PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Nº docto.	Sub-Total
1	A premiação de trabalhos científicos feitos através de associações científicas nacionais ou internacionais, implicará a concessão de 0,5 ponto por prêmio, limitado a 2 pontos. Comprovação emitida por órgão responsável prela premiação.		
Total de Pontos para o item III:			

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Nº docto.	Sub-Total
<i>1. Ensino Superior</i>			
1	Exercício da profissão, após a graduação, desde que as atividades estejam relacionadas com a área de Química: 1 ponto por semestre limitado a 3 pontos.		
2	Exercício do magistério superior reconhecido na forma da lei: 2 pontos por ano para docente em regime de 40 horas e 1 ponto por ano para docente em regime de 20 horas – máximo de 3 pontos. É obrigatória apresentação de documento especificando o número de horas/aula trabalhadas por mês/ano, o que inclui carteira profissional de trabalho.		
3	Exercício do magistério superior, no caso de docente horista: 0,005 ponto/hora-aula, desde que o número de horas trabalhadas esteja devidamente comprovado, limitado a 3 pontos.		
4	Palestra ministrada após a graduação: 0,25 ponto, limitado a 1 ponto, devidamente comprovado.		
5	Ministrar minicursos após a graduação: 0,25 ponto, limitado a 1 ponto, devidamente comprovado.		
<i>2. Ensino Médio</i>			
1	Exercício do magistério no ensino médio após a graduação: 1 ponto por ano para docente em regime de 40 horas e 0,5 ponto por ano para docente em regime de 20 horas, limitado a 3 pontos.		
2	Exercício do magistério no ensino médio após a graduação, no caso de docente horista: 0,002 ponto/hora-aula, desde que o número de horas trabalhadas esteja devidamente comprovado, limitado a 2 pontos.		
Total de Pontos para o item IV:			



**V - CRÉDITOS CURSADOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA HÁ MENOS DE 5 ANOS
EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* RECOMENDADOS PELA CAPES**

Item	V - CRÉDITOS CURSADOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA HÁ MENOS DE 5 ANOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> RECOMENDADOS PELA CAPES	Nº docto.	Sub- Total
1	Disciplinas com notas de 90 a 100 ou conceito A: 1 ponto.		
2	Disciplinas com notas de 75 a 89 ou conceito B: 0,5 ponto.		
Total de Pontos para o item V:			

Observação: Os créditos cursados há menos de 5 anos em Programas de pós-graduação Stricto sensu recomendados pela CAPES, terão a pontuação descrita na tabela do item V, limitada ao máximo de 3 pontos, desde que devidamente comprovados.

Pontuação Total para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório dos itens de I a V)	
---	--



Anexo 3 do Edital 02/2018

Tabela de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo para Doutorado

- * Os candidatos deverão indicar os pontos referentes a cada item.
- * O documento comprobatório deverá ser numerado e indicado na coluna específica da tabela.
- * A pontuação será analisada pela banca avaliadora. Em caso de discrepância, prevalecerá a pontuação da banca.
- * Candidatos que não preencherem esta tabela não serão avaliados, portanto receberão a atribuição de nota zero de *Curriculum Vitae*.
- * Pontuação máxima do currículo será limitada a 100 pontos.

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - ENSINO	Pontos	Nº docto.	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior	5 pontos por ano		
2	Atuação no magistério de nível médio ou fundamental e cursos técnicos	2 pontos por ano		
Total de Pontos para o item I (Limitado até o máximo de 10 pontos)				

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Nº docto.	Sub-Total
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	80		
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	60		
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	50		
4	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	40		
5	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	30		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos		Sub-Total
6	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	20		
7	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	10		
8	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Química ou com classificação C no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	5		
9	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN.	40		
10	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN.	10		
11	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos internacionais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	10		
12	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos nacionais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	5		
13	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de encontros regionais ou locais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	4		
14	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos nacionais ou internacionais. Serão pontuadas as apresentações com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação oral.	10		
15	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos regionais ou locais. Serão pontuadas as apresentações com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação oral.	5		
Total de Pontos para o item II-1				

- **Pontuar integralmente se o artigo estiver no prelo (produção científica);**
- **Pontuar integralmente se for primeiro autor; coautoria pontuará metade (itens de 1 a 10).**
- **A somatória dos itens 11 a 15 está limitada a 20 pontos, sendo atribuída a pontuação somente ao primeiro autor desta produção.**



Item	II – 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Nº docto.	Sub-Total
1	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico ou depósito de patente. Serão pontuadas aquelas comprovadas por cópia ou publicação ou folha de rosto do meio de divulgação e/ou comprovante de depósito de patente.	8		
2	Produto ou processo com geração de patente registrada, devidamente comprovado: 4 pontos por registro.	4		
Total de Pontos para o item II – 2				

III – PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Item	III – PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Pontos	Nº docto.	Sub-Total
1	A premiação de trabalhos científicos feitos através de associações científicas nacionais ou internacionais, implicará a concessão de 5 pontos por prêmio, limitado a 10 pontos. Comprovação emitida por órgão responsável pela premiação.	5		
Total de Pontos para o item III:				

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II-1, II-2 e III)	
---	--



Anexo 4 do Edital 02/2018

Ficha Avaliativa do Projeto de Pesquisa.

PROCESSO SELETIVO - Doutorado – 2018/2

AValiação DO PROJETO DE PESQUISA

CANDIDATO(A): _____

O Examinador deverá avaliar a apresentação do projeto de pesquisa seguindo os critérios abaixo especificados, e atribuindo conceito “ótimo”, “bom” ou “regular”, para cada um deles.

O(A) candidato(a) estará reprovado(a) se obtiver mais de 50% de conceito “regular”.

	ÓTIMO	BOM	REGULAR
Originalidade do tema			
Clareza em expor o assunto			
Adequação da metodologia ao tema proposto			
Adequação do cronograma			
Indicadores de desempenho			

APROVADO

REPROVADO

Examinador:

(nome legível)

(assinatura)

Uberlândia, ___ de _____ de 2018.



Anexo 5 do Edital 02/2018

1. MATRÍCULA NO MESTRADO

- 1.1. Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo que comprovarem que concluíram o curso de Graduação até a data da matrícula.
- 1.2. O candidato aprovado deverá comparecer à sede do Programa para efetuar sua matrícula no local e no prazo determinado no item 5.3.7, apresentando:
 - 1.2.1. Uma foto 3X4, recente.
 - 1.2.2. Uma cópia simples da documentação pessoal: CPF, RG, Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - 1.2.3. Duas cópias autenticadas do registro civil.
 - 1.2.4. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
 - 1.2.5. Duas cópias autenticadas do diploma do Curso de Graduação ou uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso, constando data de colação de grau, anterior à matrícula.
 - 1.2.5.1. A autenticação das fotocópias poderá ser realizada na Secretaria do PPQUI, por servidor público, à vista do documento original.
 - 1.2.6. Carta de aceite de orientação (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) e plano de trabalho, rubricados em todas as páginas e assinados pelo aluno e pelo orientador.
 - 1.2.6.1. O plano de trabalho deverá estar de acordo com o Regulamento do Programa (Resolução 013/2012 do CONSUN, Art. 16, § 1º: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) e deverá ser apresentado não encadernado. Inclua o Anexo 6 como a capa do plano. Siga compondo-o com objetivos, justificativas, metodologia e cronograma de execução, bibliografia, e recursos materiais, equipamentos e espaço físico existentes e ou a serem adquiridos, com no máximo cinco páginas. Use fonte tamanho doze, *arial* ou *times new*



roman, espaçamento 1,5 entre linhas, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm, margem superior de 2,5 cm e margem inferior de 2,5 cm.

- 1.3. O plano de trabalho será apreciado por uma banca, tendo como objetivo a análise da exeqüibilidade da pesquisa.
- 1.4. A matrícula poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>).

2. MATRÍCULA NO DOUTORADO

- 2.1. Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo que comprovarem que concluíram o curso de Mestrado até a data da matrícula.
- 2.2. O candidato aprovado deverá comparecer à sede do Programa para efetuar sua matrícula no local e no prazo determinado no item 5.3.7, apresentando:
 - 2.2.1. Uma foto 3X4, recente.
 - 2.2.2. Uma cópia simples da documentação pessoal: CPF, RG, Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - 2.2.3. Duas cópias autenticadas do registro civil.
 - 2.2.4. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
 - 2.2.5. Duas cópias autenticadas dos diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado.
 - 2.2.5.1. O candidato que ainda não possuir diploma de mestrado deverá apresentar uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso.
 - 2.2.5.2. A autenticação das fotocópias poderá ser realizada na Secretaria do PPQUI, por servidor público, à vista do documento original.
 - 2.2.6. Carta de aceite de orientação (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) e plano de trabalho (não encadernado), rubricados em todas as páginas e assinados pelo aluno e pelo orientador.
 - 2.2.6.1. O plano de trabalho (não encadernado) será o projeto de pesquisa conforme item 4.7.9, assinado e rubricado pelo orientador e candidato, e deverá estar de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



acordo com o Regulamento do Programa (Resolução 13/2012 do CONSUN, Art. 16, § 1º: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>).

- 2.3. A matrícula poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>).



Anexo 6 do Edital 02/2018

Análise do Plano de Trabalho dos Ingressantes no Mestrado – 2018/2

DISCENTE: _____

ORIENTADOR: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

PROJETO A SER VINCULADO: _____

A análise do plano de trabalho do discente seguirá os critérios abaixo especificados, atribuindo os conceitos “SIM” ou “NÃO”.

Itens de Avaliação	AVALIADOR 1		SUGESTÕES
	SIM	NÃO	
O Plano de trabalho contém justificativa, objetivos (Resol. 13/2012 do CONSUN, Art. 16 § 1º)?			
O trabalho a ser desenvolvido é compatível com as linhas de pesquisa do Programa?			
O plano de trabalho demonstra viabilidade técnica?			
O plano de trabalho é exeqüível no prazo (24 meses)?			

1º Membro da banca: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



Itens de Avaliação	AVALIADOR 1		SUGESTÕES
	SIM	NÃO	
O Plano de trabalho contém justificativa, objetivos (Resol. 13/2012 do CONSUN, Art. 16 § 1º)?			
O trabalho a ser desenvolvido é compatível com as linhas de pesquisa do Programa?			
O plano de trabalho demonstra viabilidade técnica?			
O plano de trabalho é exequível no prazo (24 meses)?			

2º Membro da banca: _____



Anexo 7 do Edital 02/2018

**Termo de Responsabilidade para aplicação de prova escrita fora de Uberlândia
Mestrado e Doutorado– 2018/2**

Eu, _____, () professor universitário () funcionário de embaixada na _____, da cidade/estado de _____, país _____, concordo em aplicar a prova escrita referente ao item 5 deste edital, ao(s) candidato(s) abaixo relacionados. Todo o material deverá ser enviado para o e-mail institucional, necessariamente: _____.

Comprometo-me ainda a:

- a) digitalizar todas as folhas das respostas da prova, bem como toda a documentação que a acompanha, em formato .pdf, no máximo em até 24 horas depois do encerramento do exame, a fim de garantir a correção da prova pela banca competente. O envio deverá ser para o e-mail cpgquimica@ufu.br.
- b) Enviar os originais via postal, para o endereço constante na página 3 deste edital, com data de postagem no máximo 48 horas depois do encerramento do exame.

Nota importante: Caso o PPQUI não tenha recebido os arquivos com as provas e documentação que acompanha, digitalizados no prazo determinado, ou se este se encontrar corrompido ou danificado, os candidatos que fizerem a prova naquela localidade serão desclassificados do processo seletivo, independente da causa ou do responsável pelo problema.

Local e Data

Assinatura